



Aviso de Edital

Processo nº 126/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 49/2024, Processo Digital 23169/ 2024 – Código Verificador O8ZHC6F7

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometragem, com condutor devidamente capacitado, em veículos tipo ÔNIBUS regularizado e vistoriado, equipado com tacógrafo.

Sessão eletrônica marcada para o dia **3 de abril de 2025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Aviso de Edital

Processo nº 11/2025, Concorrência Pública nº 1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção da Unidade Básica de Saúde Babilônia – Tipo I, Proposta SISMOB 00390.877.0001/24-001 – Ministério da Saúde, Novo Pac, situada na Rua Áustria, s/n – Babilônia, Bom Despacho – MG, conforme detalhamentos e descrições do projeto arquitetônico, complementares e planilha orçamentária.

Sessão eletrônica marcada para o dia **26 de março de 2025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Câmara Municipal

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 55/2025

Altera a redação do art.55 e caput do art.67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º O caput do art. 55 da Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho/MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 15 (quinze) Vereadores, representantes do povo, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. O disposto no caput aplicar-se-á a partir da 27ª Legislatura, que iniciará em 1º de janeiro de 2029.

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único e os incisos I a IV do art. 55 da Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho/MG.

Art. 3º O caput do art.67 da Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho/MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. A remuneração do Vereador será fixada por lei ordinária, em cada Legislatura, para ter vigência na subsequente.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 6º e 7º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 10 de março de 2025, 113º ano de emancipação do Município.

Vereador Maique
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Diário Oficial Eletrônico do Município

Ouvidoria: 0800 746 46 00 / 3521-4209
CNPJ: 18.301.002/0001-88

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150
Jaraguá - Bom Despacho-MG

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 3520-1416

www.bomdespacho.mg.gov.br
@prefeiturabd



PREFEITURA DE
BOM DESPACHO
MINAS GERAIS